

Lei n.º 607 de 24 de Janeiro de 1964.

"Autoriza a aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Patrulha Agrícola Mecanizada, para atender às necessidades da Agricultura e da Pecuária deste Município.

Art. 2.º - O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará o uso e a prestação de serviços pela Patrulha Agrícola, estipulando tabela de preços por hora ou medida.

Art. 3.º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1.º, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, utilizar na ocasião da aquisição a verba de até Cr\$ 20.000.000 - VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS - mediante Crédito Especial a ser aberto com a utilização de qualquer dos recursos técnicos previstos no § 1.º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara



revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;

- executar outras atribuições afins

4 - Requisitos para provimento:

Instrução mínima exigida: curso de graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, com habilitação em Administração Escolar ou Orientação Educacional ou Supervisão Escolar.

5 - Recrutamento

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público, de acordo com a área de atuação.

6 - Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão funcional, de acordo com o art. 37 desta Lei

J. J. J.